



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 56/SPG/MME, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48380.000115/2022-17, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto do Sistema de Compressão da Estação de Produção de Gavião Branco - EPGVB, objeto da aprovação de Plano de Desenvolvimento pela Resolução de Diretoria da ANP nº 0159/2022, de titularidade da empresa Eneva S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.423.567/0001-21, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos são de exclusiva responsabilidade da Eneva S.A.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Eneva S.A. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em Operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A Eneva S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.8.2022 - Seção 1.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
Eneva S.A.	04.423.567/0001-21
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Sistema de Compressão da Estação de Produção de Gavião Branco (EPGVB).
Categoria de Enquadramento	Projeto de Infraestrutura Destinado à “Produção de Gás Natural Não-Associado”, nos termos do inciso V do § 1º do art. 1º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.
Descrição do Projeto	Trata-se de Projeto de Engenharia, Fornecimento, Diligenciamento, Recebimento e Descarregamento De Materiais, Construção, Montagem, Comissionamento e O&M do Novo Sistema de Compressão da EPGVB, previsto no Plano de Desenvolvimento do Campo de Gavião Branco e no Programa Anual de Trabalho - PAT 2022 do referido Campo. A instalação contará com todos os Sistemas de Utilidades inerentes à Operação, tais como Compressores de Ar, Área de Tancagem, Drenagem, Filtros e Medidores de Vazão, Instalação Elétrica e Automação. O Sistema de Compressão será compreendido por 6 (seis) Compressores Alternativos, com Potência Total Instalada de 10.080BHP, Mobilização Interna prevista para novembro de 2021 e Comissionamento previsto para setembro de 2022.
Período de Execução	Novembro de 2021 a setembro de 2022.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	0,00
Serviços	40.000.000,00
Total (1)	40.000.000,00
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	0,00
Serviços	38.463.157,89
Total (2)	38.463.157,89